



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais e apreciando o requerimento do Exmo. Sr. Dr. João Aurino Mendes Brito, Juiz do Trabalho Substituto, por unanimidade de votos, resolveu:

I - **DETERMINAR** a averbação de 5.657 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete) dias de efetivo serviço prestados à Soc. Rádio Educ. Jaquaribana Ltda; Soc. Rádio Vale Jaguaribe Ltda; Irmãos Carneiro; Ministério do Exército - 23º Batalhão de Caçadores; Empresa O Povo Ltda e Banco Nordeste do Brasil S.A., para fins de aposentadoria e disponibilidade, sendo que, destes, 4.871 (quatro mil oitocentos e setenta e um) dias, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o que dispõe o art. 2º, da Lei 4.439/64 e art. 10, § 4º da Lei nº 4.345/64.

II - **CONCEDER** ao Ilustre Magistrado 02 (dois) quinquênios de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, com efeitos financeiros a partir de 17.12.91, data da sua posse no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Sala de Sessões, 09 de junho de 1992.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno